



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2069 de 01 de abril de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2069 de 01/04/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: JESUS MOREIRA DOS SANTOS
Processo: 724/2015- Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas
Objeto: Avaliação Imobiliária
Valor: R\$ 1.800,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: KATIA VALÉRIA PINTO ZERLAHNY 75646706734
Processo: 2267/2015- Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviço de promoção de eventos Festa do Doce 2015
Valor: R\$ 7.600,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: 03 AMIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
Processo: 2280/2015- Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços gráficos
Valor: R\$ 6.800,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SAVIO DE VASSOURAS RECREAÇÃO INFANTIL LTDA ME
Processo: 2440/2015- Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de barracas e cadeiras
Valor: R\$ 4.761,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CID MATOS CARIUS 61520314787
Processo: 2434/2015- Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de Locução
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CLÁUDIO E. M. DA SILVA - ME
Processo: 2269/2015- Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Locação de Palco
Valor: R\$ 7.200,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LISBOA & ROSA LTDA - ME
Processo: 2514/2015- Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de hospedagem
Valor: R\$ 3.780,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2069 de 07/04/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: RAFAEL BRITO ROSA 11387314718
Processo: 2436/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico DJ Brito
Valor: R\$ 1.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: LIS MODELS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA - ME
Processo: 2433/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico Léo Jaime
Valor: R\$ 27.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME
Processo: 2441/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: CENTRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA A ARTEIROS
Processo: 2364/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2069 de 01/04/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DIVISA VEÍCULOS MP LTDA - EPP
Processo: 1720/2015 – Fundo de Previdência (PATY PREVI)
Objeto: Serviços de locação de veículos
Valor: R\$ 2.276,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POSTO TURCÃO LTDA
Processo: 1719/2015 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R\$ 2.214,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo aditivo ao contrato n.º 023/2014**, celebrado com ASOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DE NATUREZA DE PATY DO ALFERES, tendo como objeto expansão da coleta seletiva dos perímetros urbanos e rural do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, aditivando valor em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais).

Paty do Alferes, 24 de março de 2015.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2013**, celebrado com a empresa PATY LAB LTDA-ME, para realização de exames, aditivando o valor em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Paty do Alferes, 01 de abril de 2015.

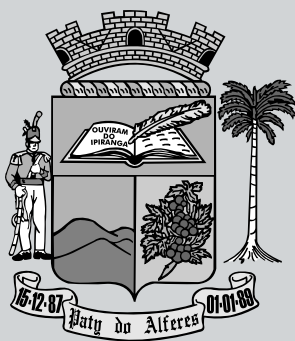
RACHID ELMOR

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES
OREM-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

CONTRATO N.º 013/2015

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOAQUIM CARIUS DE MELLO**, residente e domiciliado à Estrada boa vista, n.º 4067 - Centro - PATY do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 04946964-6 IPF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 469.814.547-34, denominado como **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convenionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, ajusta com o **CONTRATANTE** a prestação dos serviços de vacinador para apoio na campanha de vacinação contra brucelose.

1.2 - O presente contrato é oriundo do processo administrativo n.º 1186/2015, conforme solicitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, pela dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
38 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	253- 3339036000000	1 - ordinários não vinculados	005

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar a vacinação contra Brucelose dos Herbívoros indicados pelo contratante, com 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

As despesas com encargos diversos como Previdência Social, Imposto de Renda, ISS e outros tributos, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, quando for o caso.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Este contrato tem seu valor total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

5.2 - A forma de pagamento para o avençado realizar-se-á 30 (trinta) dias após a entrega da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), que deverá ser emitido mensalmente pelo **CONTRATADO**, e entregue na respectiva Secretaria Municipal de Agricultura obedecidos os trâmites legais.

5.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

5.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato, caso necessária, será executada de acordo com o Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato, caso necessária, será executada de acordo com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão executadas de acordo com os Artigos 80, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - O **CONTRATADO** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo serviço inexecutado ou executado parcialmente, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - O **CONTRATADO** ficará sujeito à suspensão temporária em qualquer contratação pelo **CONTRATANTE**, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 6 e 7, comprovada a culpa ou má-fé do mesmo.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A contratação ora celebrada não gera qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, ou qualquer empregado ou preposto seu e o **CONTRATANTE**.

9.2 - O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A fiscalização dos serviços ficará sobre a responsabilidade do

servidor indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura, nos autos do processo administrativo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paty do Alferes, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 Rachid Elmor
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAQUIM CARIUS DE MELLO
CONTRATADO

DECRETO N.º 4.304 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 10.398,00 (Dez mil, trezentos e noventa e oito reais).

FONTE = 015 R\$ 10.398,00 (Royalties)

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.398,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.44.00.13.392.4018.2025 – Programação Cultural
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.398,00
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de março de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

*Publicado por omissão

DECRETO N.º 4.313 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.169 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FONTE = 059 R\$ 5.000,00 (Infração Ambiental)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.40.00.18.451.4048.2057 – Atividades de Controle Ambiental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.059 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da aplicação de sanções pecuniárias decorrentes do exercício de fiscalização sobre as condutas lesivas ambientais, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.9.1.9.50.00.00.00 – Metas por Auto de Infração.	
1.9.1.9.50.02.00.00 – Auto de Infração Ambiental.....	R\$ 5.000,00.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2.159 de 04 de março de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.314 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

FONTE = 010 R\$ 22.500,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.28.00.23.695.4019.2034 – Realização da Festa do Doce
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.500,00
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4012.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	22.500,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2015 – SS, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES**, realizada em 01/04/2015, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2015.

CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES
Membro da Comissão

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 448/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIA E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

REQUISIÇÃO 058/2015

- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

- COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 757,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 1.315,50 (UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

REQUISIÇÃO 059/2015

- N. CESAR S. GOULART, COM OS ITENS 02, 04, 11, 12, 15, 16, 17, 21 E 22, NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.586,50 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 03, 05, 06, 07, 10, 13 E 19, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.131,80 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

- ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, COM OS ITENS 01, 14, 18, 20 E 23, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.751,50 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA, COM OS ITENS 08 E 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.935,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 47.404,80 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

REQUISIÇÃO 060/2015

- N. CESAR S. GOULART, COM OS ITENS 02, 03, 05, 08, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30 E 32, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.967,55 (DOZE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 04, 06, 07, 09, 13, 17 E 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

- ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, COM OS ITENS 01, 20, 23 E 31, NO AVLOR TOTAL DE R\$ 3.852,75 (TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

- COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA, COM OS ITENS 10 E 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.805,00 (OITO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 34.325,30 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

REQUISIÇÃO 061/2015

- N. CESAR S. GOULART, COM OS ITENS 02, 03, 05, 08, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28 E 30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 114.870,85 (CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 04, 06, 07, 09, 13, 17 E 24, NO VALOR TOTAL DE R\$ 154.105,30 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

- ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, COM OS ITENS 01, 22 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.887,75 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

- COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA, COM OS ITENS 10 E 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 155.555,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 456.418,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 539.464,50 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

2. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL